



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 05 de março de 2026

PROCESSO CFM Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE AUDITORIA E DE GERENCIAMENTO DE CONTROLADOR DE DOMÍNIO E DE SERVIDOR DE ARQUIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF: 33583550000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.425.034/0001-96, estabelecida no SCES Trecho 2, Centro de Lazer Beira do Lago, Conj. 08, Loja 03 - Asa Sul - Brasília-DF, CEP: 70.200-002, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA**, brasileiro, casado, Sócio-Diretor da empresa, portador do RG [REDAZIDO], inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO] e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda (DA VIGÊNCIA) e Sétima (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO), conforme o contrato original celebrado em 16 de março de 2023.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O item 2.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº. 8.666/1993 e com a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o referido contrato por 09 meses e 15 dias, pelo período de **16/03/2026 a 31/12/2026**”.

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores, reajustados de acordo com o IPCA acumulado no período de 02/2023 a 01/2026, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO/AQUISIÇÃO (LICENÇAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Renovação de garantia da solução de auditoria em ambiente de Controlador de Domínio (Active Directory), com manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	280	R\$ 25,79	R\$ 7.221,20
2	Renovação de garantia da solução de auditoria em ambiente de Servidor de Arquivo (File Server), com manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	280	R\$ 27,10	R\$ 7.588,00
VALOR MENSAL				R\$ 14.809,20

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.40.006 - Locação de TIC - Softwares.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7. DA PUBLICIDADE

7.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenação Jurídica

BRUNO LINS DE ALBUQUERQUE ROSA
Gestor do contrato

GLEDISTON LUIZ MUSTEFAGA
Setor de Contratos

JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA
JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 06/03/2026, às 08:03, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 06/03/2026, às 09:24, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Lins de Albuquerque Rosa, Assistente**, em 06/03/2026, às 09:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José André Mendes Coimbra, Usuário Externo**, em 09/03/2026, às 13:40, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 10/03/2026, às 10:42, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 10/03/2026, às 10:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3850554** e o código CRC **C9DAD88A**.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -
<https://portal.cfm.org.br>



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CRM
CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA

Referência: Processo SEI nº 25.0.000006353-6 | data de inclusão: 05/03/2026